



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

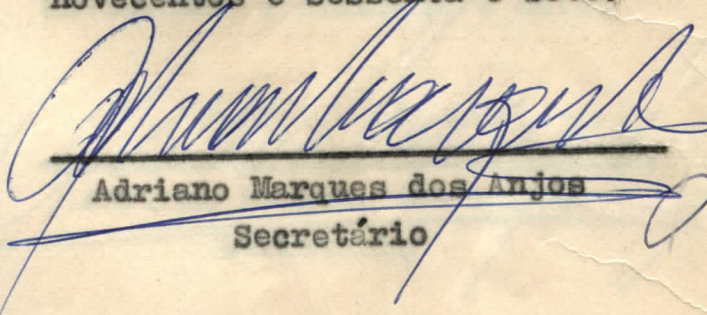
LEI Nº 21/67

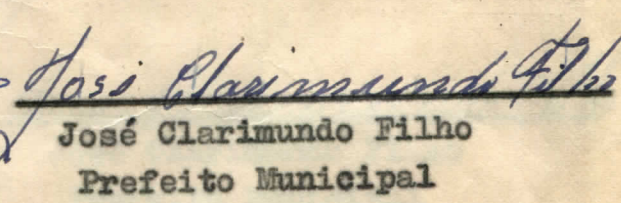
Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a construir Ponte sobre o Rio Pindaúva.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jardim Alegre, autorizado a construir uma ponte sobre o Rio Pindaúva, dividindo com o Município de Ivaiporã, próximo ao sítio do Sr. Nestor Pena.
- Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito do Município de Jardim Alegre, a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para atender as despesas.
- Art. 3º - Nas ocasiões de comercialização das safras, o Executivo designará um fiscal para arrecadar o Imposto de Circulação de Mercadorias.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre,-
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil,-
novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal